



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

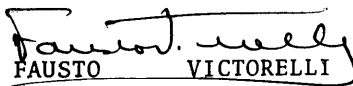
- LEI Nº 2.611/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a repassar à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDICA DE PIRASSUNUNGA, os medicamentos e materiais para uso hospitalar, adquiridos por força do Convênio Nº 238/94, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, visando a fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de novembro de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração